



Original

28

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

secretaria@guaira.sp.gov.br

www.guaira.sp.gov.br



Guaiára/SP, 10 de Novembro de 2021

No uso de minhas atribuições **DEFIRO** o pedido constante neste ofício e termo de referência anexo.

Guaiára-SP., 12 de 11 de 2021


Antônio Manoel da Silva Junjor
Prefeito

Ofício SMS S nº: 211/2021

Encaminhamos este, para nos termos da legislação vigente, ser realizada a aquisição do seguinte objeto:

DESCRIPTIVO	
Órgão Solicitante	Secretaria Municipal de Saúde – ORDEM JUDICIAL
Justificativa/Finalidade	Aquisição <u>urgente</u> de medicamento para atender determinação judicial, durante 01 mês até realização de certame licitatório Proc. 1002097-73.2021.8.26.0210, conforme determinação anexa. PRAZO DE 30 DIAS, SE NÃO FOR POSSIVEL A AQUISIÇÃO FAVOR COMUNICAR A PROCURADORIA PARA NÃO HAVER SANÇÕES. Ênfase que a referida compra é para atender ao paciente por apenas um mês devido ao custo elevado e apenas esse paciente fazer uso deste medicamento. Já está sendo providenciado concomitante a esta solicitação um pedido de registro de preço para o mesmo.
Objeto	Medicamento para atender a Ordens Judiciais Declaramos que o objeto a ser licitado está suficientemente descrito conforme anexo, para a formulação da proposta pertinente e consequente satisfação da Administração, não havendo, salvo melhor juízo, características restritivas que possa a dificultar a ampla concorrência.
Especificações de Prazos	VIGÊNCIA: 15 DIAS EXECUÇÃO: 15 DIAS


JOICE P. M. MENDES
CPF 368.925.358-60
DEPTO DE COMPRAS
12/11/2021



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

secretaria@guaira.sp.gov.br

www.guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

3

Local de Entrega	Farmácia Municipal (Av.: 31, 959 – Jardim Paulista)
Entrega Parcelada	Entrega conforme solicitado, no prazo máximo de 07 dias após o empenho.
Dotação Orçamentária	10.303.0012.2070.0000, Ficha 475
Origem do Recurso	TESOURO.
Indicação do Gestor Contratual	Suzel Cristina Pereira Gomes, CPF: 288.535.918-89
Quantidade Total	Quantidades citadas no termo de referência

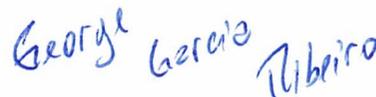
Atenciosamente,

Obs: Certifico e dou fé que, assumi o cargo na data do dia 10/11/2021, e até a presente data não haviam solicitado ao Departamento de Compras providências para a aquisição do medicamento. A R. Decisão Judicial foi recebida no email fin.saudeadm@gmail.com na data do dia 26/10/2021, conforme segue anexo.


Fernando dos Santos

Chefe do Departamento de Administração do Sistema de Saúde

Em 12 de 11 de 21,
recebi o presente.



Departamento de Compras

Exmo. Sr.
Antônio Manoel dos Santos Junior
Prefeito do Município de Guairá



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

secretaria@guaira.sp.gov.br

www.guaira.sp.gov.br



48

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	LABORATÓRIO
01	STIVARGA (REGORAFENIBE) 40MG	CP	84	BAYER

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Aquisição urgente de medicamento para atender determinação judicial, durante 01 mês até realização de certame licitatório Proc. 1002097-73.2021.8.26.0210, conforme determinação anexa. PRAZO DE 30 DIAS, SE NÃO FOR POSSIVEL A AQUISIÇÃO FAVOR COMUNICAR A PROCURADORIA PARA NÃO HAVER SANÇÕES. Ênfase que a referida compra é para atender ao paciente por apenas um mês devido ao custo elevado e apenas esse paciente fazer uso deste medicamento. Já está sendo providenciado concomitante a esta solicitação um pedido de registro de preço para o mesmo.

3. GARANTIA

- 3.1. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 80% da validade;
- 3.2. Caso o fabricante/fornecedor possuir uma garantia maior que a determinada no Termo de Referência prevalecerá a maior;

4. PRAZO DE ENTREGA

- 4.1. Imediata, no Máximo após 07 dias do envio do empenho.
- 4.2. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração;
- 4.3. A entrega dos itens deverá ser feita na Farmácia Municipal (Av.: 31, 959 – Jardim Paulista) das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 5.1. O futuro contrato terá como Gestor/Fiscal: Suzel Cristina P. Gomes, CPF: 288.535.918-89.
- 5.2. Contratante e Contratado estabeleceram contato recíproco através de e-mail, telefone ou outro meio possível, oportunamente indicado, que terá validade para prática de todos os atos durante a vigência do Contrato;
- 5.3. A forma de aferição/medição do produto para efeito de pagamento será com base no resultado do material aplicado, conforme cronograma de atividades apresentado pela CONTRATADA, que será atestado pelo Gestor/Gestor/Fiscal Contratual;
- 5.4. Havendo desconformidade do produto com o cronograma, haverá o redimensionamento dos pagamentos, podendo, a critério da Administração ensejar penalidade à CONTRATADA nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- 5.5. O não atendimento das metas, por ínfima ou pequena diferença, em indicadores não relevantes ou críticos, a critério da Administração, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

secretaria@guaira.sp.gov.br

www.guaira.sp.gov.br



58

5.6. Ainda caberá ao Gestor/Gestor/Fiscal Contratual a avaliação da conformidade dos produtos e dos produtos entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.2. Exercer o acompanhamento e a Gestor/Fiscalização do produto, por servidor especialmente designado, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no produto, fixando prazo para a sua correção;
- 6.4. Pagar à Contratada o valor resultante do produto, no prazo e condições estabelecidas;
- 6.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Entregar o produto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Gestor/Fiscal do contrato, os produtos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.4. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8. CONTROLE E GESTOR/FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 8.1. O acompanhamento e a Gestor/Fiscalização do produto, consistem na verificação da conformidade, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 8.2. A verificação da adequação do produto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 8.3. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

secretaria@guaira.sp.gov.br

www.guaira.sp.gov.br



68

8.4. A Gestor/Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O produto será recebido provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e Gestor/Fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao Gestor/Fiscal do contrato para recebimento definitivo;

9.2. O produto poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Gestor/Fiscal do contrato, as custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.3. O produto será recebido definitivamente após a verificação da qualidade, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4. O Gestor/Fiscal emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos produtos prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Gestor/Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela Gestor/Fiscalização;

10. DA VIGÊNCIA

10.1. No caso de emissão de contrato este deverá ter vigência de 15 DIAS, e execução em igual período sendo este prazo suficiente para cumprimento do objeto.

10.2. O prazo de vigência e execução poderá ser prorrogado mediante requerimento justificado, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Para os fins previstos no art. 86 da Lei 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da contratação, a título de multa de mora por dia, em caso de atraso até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, podendo ser considerado como inexecução total do objeto a partir deste prazo.

11.2. Em caso de inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a empresa vencedora ficará sujeita às seguintes penalidades, a critério da Administração, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) do valor apólice;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos; e,

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, quando for o caso.